



LEI Nº 1.875, DE 11 NOVEMBRO DE 2013.

“Altera artigo 27 *caput*, da Lei Municipal nº 1.862 de 21 de junho de 2013.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 27 *caput*, da Lei Municipal nº 1.862, de 21 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, podendo destinar até 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.862, de 21 de Junho de 2013.

Perdizes, 11 de novembro de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal